

REGIMENTO INTERNO DAS ASSEMBLÉIAS DO PRÉ VESTIBULAR PARA NEGROS E CARENTES

CAPÍTULO I – Das Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias.

ARTIGO 1º - As Assembléias do Movimento Pré – Vestibular para Negros e Carentes, com sede itinerante por todo o Estado do Rio de Janeiro, são soberanas nas resoluções, suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos em relação ao total dos integrantes presentes no dia.

§ 1º) A convocação das Assembléias será feita, por comunicado enviado pela secretaria do Conselho Geral, aos Núcleos com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias;

§ 2º) As Assembléias serão instaladas pela Mesa Diretora anterior que abrirá a sessão, passando-a em seguida à Mesa escolhida pela plenária;

§ 3º) A escolha determinada no § anterior, deste artigo, deverá recair sobre os integrantes capazes de manter a ordem e o respeito necessários ao bom andamento dos trabalhos e que tenha participado da Assembléia anterior;

a) Seguindo a dinâmica da escolha da Mesa Diretora, sorteia-se 7 (sete) Núcleos para que cada um deles indique o representante, obedecendo o critério análogo acima;

§ 4º) Qualquer integrante que tenha participado da Assembléia anterior, poderá pedir a palavra na discussão da Ata para ratificá-la;

a) A pauta é definida no Conselho e levada para o aprofundamento nos núcleos;

§ 5º) Qualquer integrante poderá pedir a inclusão de determinado assunto como matéria de pauta para a Assembléia imediata, desde que seja aprovado pela plenária;

§ 6º) Quando se tratar de assunto aprovado em Assembléia anterior, só poderá o mesmo ser matéria da nova pauta, quando autorizado pelo dobro de integrantes que votaram no anterior;

§ 7º) Qualquer integrante poderá fazer uso da palavra, desde que tenha assinado um livro de presença e solicitado à Mesa sua inscrição, respeitando um limite máximo de 10 (dez) inscrições por assunto;

§ 8º) O integrante poderá fazer uso da palavra durante 3 (três) minutos, podendo ser-lhe concedido dilatação do tempo pela Plenária, após consulta da Mesa;

§ 9º) Quando for aprovado o encerramento de um assunto em discussão por solicitação de qualquer integrante, e havendo oradores inscritos, serão respeitados os mesmos;

§ 10º) O integrante que desrespeitar a Assembléia, tomar atitude agressiva ou inconveniente à boa marcha dos trabalhos, poderá ter a palavra cassada por deliberação da Assembléia;

§ 11º) Não será permitida a permanência de pessoas estranhas ao Movimento (convidadas), salvo com autorização, legalmente reconhecida em lista de presença à parte.

ARTIGO 2º - As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão para tão somente tratar dos assuntos para que forem convocadas.

CAPÍTULO II – Das Finalidades.

Artigo 1º - Constitui finalidade perspicua das Assembléias, elaborarem, votar uma pauta mínima que vise à melhoria do Movimento, defender a independência e autonomia dos Núcleos.

CAPÍTULO III – Das localidades das Assembléias.

Artigo 1º - Por ter um caráter itinerante, as Assembléias serão realizadas mediante inscrições dos Núcleos, observando o critério de revezamento dos mesmos e em seguida efetua-se a votação para a escolha do local.

CAPÍTULO IV – Da Periodicidade.

Artigo 1º - A realização das Assembléias, ocorrerá quadrimestralmente perfazendo um total de 3 (três) ao ano.

CAPÍTULO V – Da Composição da Mesa Diretora.

Artigo 1º - A Mesa Diretora da Assembléia será composta dos seguintes postos: 1 (um) Presidente, 2 (dois) Assessores, 1 (um) Secretário, 1 (um) Cronometrista e 2 (dois) ou mais contadores.

Artigo 2º - Todos os integrantes da Mesa Diretora deverão ser leitos respeitando o disposto na alínea a, §3º.

Artigo 3º - Das funções de cada integrante da Mesa Diretora.

§ 1º) Presidente: Compete ao Presidente da Mesa Diretora, dirigir os trabalhos, acatar decisões e/ou deliberações das Assembléias;

§ 2º) Assessores: Compete aos Assessores, filtrar assuntos duplicados, auxiliar o Presidente, orientar as inscrições para as falações dos integrantes das Assembléias;

§ 3º) Secretário (a): Compete ao (a) Secretário (a), ler a Ata anterior, documentar todas as propostas surgidas, ocorrências de relevâncias, elaborar a Ata atual;

§ 4º) Cronometrista: Compete ao Cronometrista, fiscalizar contundentemente o tempo determinado para cada integrante inscrito nas falações e avisá-lo um minuto antes do término do tempo.

§ 5º) Contadores: Compete aos contadores, com muito cuidado e seriedade, evitando transtorno de resultados incompatíveis com o número de votantes, efetuar a apuração dos votos em questão.